

(Tradução)

Interpelação Escrita

Solicitar, novamente, a definição de regulamentação específica para as

empresas de capitais públicos, com vista a evitar prejuízos para o erário

público e tráfico de interesses

Numa conjuntura de falta de limites, transparência e fiscalização, o

Governo da RAEM submeteu à Assembleia Legislativa, no passado mês de

Julho, uma proposta de lei sobre a mobilização de um montante gigantesco da

reserva financeira, na ordem dos sessenta mil milhões de patacas, para a

criação da Sociedade Gestora do Fundo para o Investimento e

Desenvolvimento de Macau, S.A., com a convicção de que conseguiria votos

suficientes para a devida aprovação. Na altura, o Governo recusou-se ainda a

fornecer informações detalhadas aos deputados. A proposta de lei acabou por

ser retirada, tratando-se de mais um exemplo que só prejudica a credibilidade

da governação.

Ao longo dos anos, o Governo tem criado sociedades de capitais públicos

recorrendo ao pretexto da promoção da utilidade pública. Neste momento,

existem em Macau, pelo menos, 16 empresas de capitais públicos, nas quais o

Governo investiu várias centenas de milhões, porém, falta regulamentação

específica para fiscalização dessas empresas, o que constitui um perigo. Já se

registaram situações de desconhecimento do fim dado ao dinheiro de

IE-2019-12-05-Sou Ka Hou(P) SL-APN

1



empresas falidas e também de empresas que se dividiram sucessivamente em várias subsidiárias para evitar a fiscalização.

Na realidade, a referida mobilização de sessenta mil milhões de patacas da reserva financeira foi apenas um factor desencadeador, uma vez que as empresas de capitais públicos estão praticamente isentas de controlo. Continua a faltar em Macau regulamentação específica para fiscalização das finanças dessas empresas, da finalidade dos seus lucros e da percentagem dos lucros que deve ser transferida para o Governo, do tratamento das receitas provenientes da alienação da propriedade de bens, da publicação de relatórios económicos anuais e das respectivas demonstrações financeiras, uma situação que só favorece a corrupção e o tráfico de interesses.

Pelo exposto, seguindo a interpelação apresentada em 12 de Agosto de 2018¹, usando do poder em matéria de fiscalização consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, e solicitando que me seja dada, nos termos do artigo 15.º do Processo de interpelação sobre a acção governativa, uma resposta escrita dentro de 30 dias a contar do recebimento pelo Chefe do Executivo da presente interpelação, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

 Segundo a Direcção dos Serviços de Finanças, está em curso a elaboração das "Instruções sobre a divulgação de informações ao exterior pelas sociedades com capital público", segundo as quais as

IE-2019-12-05-Sou Ka Hou(P) SL-APN

¹ Interpelação escrita apresentada ao Governo pelo Deputado Sou Ka Hou, sobre o acompanhamento da necessidade de criação da Sociedade Gestora do Fundo para o Investimento e Desenvolvimento de Macau, S.A. e o estabelecimento dos respectivos mecanismos de fiscalização, 12 de Agosto de 2019, https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-08/160465d68f0f8c8852.pdf



sociedades em que a RAEM detenha participação financeira superior a 50% devem divulgar as seguintes informações básicas: a estrutura orgânica, a composição do Conselho de Administração, do órgão de administração e da comissão de fiscalização, as demonstrações financeiras, o relatório anual das operações, bem como os bens e serviços adquiridos de valor superior a um montante a determinar². Atendendo à natureza não obrigatória dessas instruções, o seu incumprimento não terá quaisquer consequências legais. Assim sendo, como é que se pode recorrer a este tipo de meios para elevar a transparência das operações e da situação financeira das empresas de capitais públicos?

2. Em Novembro de 2018, o Secretário para a Economia e Finanças admitiu que o Código Comercial vigente e a prática das entidades tutelares, isto é, de destacar pessoal para as empresas de capitais públicos, não correspondiam ao desenvolvimento social. Prometeu, então, que ia proceder a regulamentação específica para que tanto as entidades tutelares como o público pudessem exercer a devida fiscalização nos termos da lei. Segundo o plano, iriam ter lugar em 2019 estudos e consultas públicas³ que contribuiriam para impulsionar o aumento da transparência das operações dessas empresas. Os trabalhos legislativos para fiscalização das empresas de capitais públicos sofreram atrasos. Porquê? O Governo não vai cumprir o seu compromisso?

² Resposta da Autoridade Monetária de Macau, respeitante à interpelação escrita do Deputado Sou Ka Hou, 30 de Outubro de 2019, https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-11/682015dd3b5b891bb3.pdf

³ "O Governo vai reforçar a fiscalização das empresas de capitais públicos", Jornal Ou Mun, 22 de Novembro de 2018, http://www. macaodaily.com/html/2018-11/22/content 1311775.htm



3. Em Macau há um vazio legislativo no âmbito da referida fiscalização e nem sequer existe calendarização para o seu suprimento. Porém, o Governo não pára de aplicar montantes gigantescos na criação de empresas de capitais públicos, o que só aumenta a possibilidade de prejuízos para o erário público, devido aos resultados insatisfatórios dessas empresas. Pelo exposto, o Governo deve prometer que, até haver regulamentação específica para a fiscalização, não vai criar mais empresas de capitais públicos, e, particularmente, que vai suspender a consulta pública prevista para meados de 2020, sobre a criação da Sociedade Gestora do Fundo para o Investimento e Desenvolvimento de Macau, S.A., com um capital de sessenta mil milhões de patacas. Só depois do estabelecimento da rede de protecção básica do erário público e dos mecanismos de fiscalização social é que se pode ponderar, com cautela, como é que se vai aproveitar, racionalmente, a reserva financeira avultada. O Governo vai fazê-lo?

05 de Dezembro de 2019

O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, Sou Ka Hou

1E-2019-12-05-Sou Ka Hou(P) SL-APN